

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2016 - CPL/SESA-AP**  
**Processo nº. 304.194140/2016 - SESA**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1A** Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 782/2016-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decreto 2.434 de 06 de junho de 2005; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2017, às 08:00h (horário de Brasília)**

**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2017, às 17:45h (horário de Brasília)**

**DISPUTA DOS LOTES: 27/03/2017, às 08:00h (horário de Brasília)**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, E LOGÍSTICA DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS/SESA**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, já que é mais conveniente para administração a aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

**2.4.** Esta Licitação possui itens e itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc** ou equivalente, a ser enviada exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**3.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 18 Decreto 5450/2005.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), conforme art. 19, Decreto 5450/2005

**3.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**3.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2. COTA EXCLUSIVA:** Os itens descritos no Anexo X deste Edital são destinados à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, quando aplicável.

**4.3. COTA RESERVADA:** Os itens descritos no Anexo XI deste Edital são destinados à participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente à cota de até 25%, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, quando aplicável.

**4.4. COTA PRINCIPAL:** Os itens descritos no Anexo XII deste Edital são destinados à ampla competitividade, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, quando aplicável.

**4.5.** Os interessados que atenderem aos requisitos do edital e que não se enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), também poderão lançar propostas de preços para os itens da COTA RESERVADA. No entanto não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na seção 14 (DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para

efeito de julgamento em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o Artigo 17, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - I.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.
- b)** Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
- c)** Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa que esteja **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f)** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.2.** Osócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.6.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

**7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.3.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.5.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.6.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

**8.2.** A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**a)** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**b)** A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horáriode registro e valor**.

**a)** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**b)** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**c)** Não serão aceitos **dois** ou **mais lancesdo mesmo valor**, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado primeiro.

- d)** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.
- e)** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- f)** O sistema disponibilizará campo próprio, *chat* de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Serão desclassificadas as proposta que:

- a)** Contenham vícios ou ilegalidades.
- b)** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- c)** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis
  - I.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - II.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

**9.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

**9.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexeqüível;

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**10.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**11.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.4.** A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- c) Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**13.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### **14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**14.4. Para Cota Exclusiva** será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**14.5. Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME e EPP, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, desde que:

- a) Não reste empresa enquadrada como ME e EPP;



- b) Que a empresa melhor classificada para **Cota Principal** tenha registrado proposta para **Cota Reservada**, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, no caso de mesmo tipo de item;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- e) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

**14.6. Para Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada.

**14.7.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- b) Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 14.7, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 14.7, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- e) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se o disposto no item 14.7, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**14.8.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**14.9.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**14.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

## **15. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN - SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Licitante vencedora do certame deve:

**15.2.** Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

**15.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**15.4.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**15.5.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

## **16. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO**

**16.1.** O fornecimento dos materiais de consumo (expediente) deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL;**

**16.2.** O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no endereço constante no Item 18.2.1 do presente Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**16.3.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

**16.4.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem

e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**a)** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**16.5.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**16.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**16.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**16.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**16.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **17.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d)** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução

Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável.

**g)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

### **17.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, quando aplicável.
- e)** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i)** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **17.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

- a)** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

- b)** Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.
- c)** Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;
- d)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.
- e)** Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- f)** No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

#### **17.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
  - I.** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

**17.5.1.**A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

##### **17.5.2.** Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0$$

##### **17.5.3.** - Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Solvência Geral =  $\geq 1,0$

**17.5.4.** Índice de Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Corrente =  $\geq 1,0$

**17.5.5.** Índice de Grau de Endividamento

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Grau de Endividamentos =  $\leq 1,0$

**17.5.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**17.5.7.** As empresas que apresentarem índices  $< 1$  para os subitens 17.5.2 a 17.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**17.5.8.** O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;
- b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**17.5.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**17.5.10.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
- b) O prazo previsto no item 16.5.10 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

**17.5.11. Também será inabilitado o licitante:**

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- c) A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- d) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- e) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.1.** Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **02:00h(duas horas)**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no **licitacoes-e**.

**18.1.1.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

**18.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**18.3.** Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **04 (quatro) diasúteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via chat de

comunicação do *licitacoes-e*, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2016- SESA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

A/C PREGOEIROALYSSON SOUZA

**18.4.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;

**18.5.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**18.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**18.8.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa;

**18.9.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será



inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso...

## 19. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

**19.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do *licitacoes-e*, será aberto o prazo de **00:30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema *licitacoes-e*.

**19.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**19.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**19.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

**20.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

## 21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

**21.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**21.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

**21.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5.** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

**21.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**21.7.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**21.9.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.10.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

**21.11.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

### **22.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:**

- a)** Coordenar o processo licitatório.

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **22.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:**

- a) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b) Indicar o provedor do sistema.
- c) Determinar a abertura do processo licitatório.
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- f) Homologar o resultado da licitação.
- g) Celebrar o contrato.
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**22.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Itens 09 (nove) e 10 (dez) do Termo de Referência.

## **24. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**24.1.** O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no item 08 (oito) do Termo de Referência.

## **25. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**25.1.** O recebimento provisório e definitivo do material está previstos no item 08 (oito) do Termo de Referência.

## **26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**26.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP**

**CEP: 68.900-073**

**26.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**26.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

**26.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**26.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**26.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**26.8.** Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

**26.9.** Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**26.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**26.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**26.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**26.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**26.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a)** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**26.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 27. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**27.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**27.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**27.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 28. DAS PENALIDADES

**28.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c)** Apresentar documentação falsa.
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e)** Não manter a proposta.
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.
  - i.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93

- h)** Fizer declaração falsa.
- i)** Cometer fraude fiscal.

**28.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**28.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de:

**I.** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II.** 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.

**III.** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**IV.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

**28.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1.** A despesa com a aquisição da solicitação de que trata o Objeto desde Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho e Dotação Orçamentária detalhada a seguir:

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SUB-</b>	<b>FONT</b>	<b>ELEMENT</b>
-----------------	-------------	-------------	-------------	----------------

		<b>AÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>O DE DESPESA</b>
<b>0130</b>		2651	<b>216</b>	<b>33.90.30</b>
<b>VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE</b>		.1		
		2651		
		.2		
<b>COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		2651		
	<b>2651</b>	.3		
	Implementação da Vigilância Epidemiológica	2651		
		.4		
		2651		
		.5		
		2651		
		.6		
		2651		
		.7		
		2651		
		.8		
		2659		
		.1		
		2659		
		.2		
	<b>2659</b>	2659		
	Implementação da Vigilância Ambiental	.3		
		2659		
		.4		
		2659		
		.5		
		2659		
		.6		
		2653		
		.1		
		2653		
		.2		
	<b>2653</b>	2653		
	Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	.3		
		2653		
		.4		
		2653		
		.5		
	<b>2620</b>	2620		



	Implementação das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	.1		
		2620 .2		

### 30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**30.2.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

**30.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

**30.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**30.10.** Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições

### 31. DOS ANEXOS

**31.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

- c)** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f)** ANEXO VI - Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g)** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h)** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i)** ANEXO IX - Minuta do Contrato
- j)** ANEXO X - Planilha de Cota Exclusiva.
- k)** ANEXO XI - Planilha de Cota Reservada.
- l)** ANEXO XII - Planilha de Cota Principal.

## **32. DO FORO**

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 23 de fevereiro de 2017.

**Gastão Valente Calandrini de Azevedo**  
Secretário de Estado da Saúde

**Alysson Roberto Cassiano de Souza**  
Pregoeiro- SESA/AP  
Portaria 782/2016

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ratifico na forma da  
Lei 8.666/93 e alterações

**APROVO O TERMO DE  
REFERÊNCIA  
AUTORIZO A LICITAÇÃO**

Macapá-AP, \_\_\_/\_\_\_/2016

**RENILDA NASCIMENTO DA  
COSTA**

Secretária de Estado da Saúde

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações prevê requisitos básicos para subsidiar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, E LOGÍSTICA DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS/SESA**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O **TERMO DE REFERÊNCIA** é para aquisição de **Material de Consumo (Expediente)** com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 meses, visando futuras aquisições, para atender as atividades técnicas, administrativas, e logística da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - **CVS/SESA**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme, especificação e quantitativos, constante no **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Na esfera estadual a Organização e Realização das atividades voltadas para a Vigilância em Saúde têm sob sua responsabilidade a extensa área do Estado do Amapá.

**3.2.** Para que o cronograma das atividades de Vigilância em Saúde seja executado conforme o programado, se exige uma constante preocupação em atender as necessidades de cada Divisão, Unidade e Programa de Saúde, que compõem a Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Amapá, no que tange a disponibilidade constante de material de consumo (expediente), o que requer uma criteriosa gestão dos estoques de materiais destinados ao emprego nos serviços técnicos, administrativos, e logísticos, objetivando manter a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da Coordenadoria, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

**3.3.** O fornecimento dos referidos materiais, se faz necessário para o desenvolvimento das atividades que atendam às atividades da sede da Coordenação, bem como, as programações de capacitações, oficinas, reuniões, campanhas de vacinação, viagens de monitoramento, supervisão de campo, e fiscalizações nos municípios do estado.

**3.4.** A falta desses materiais compromete o desenvolvimento das ações muito das vezes, inviável a continuidade das atividades administrativas, prejudicando a assistência a execução das ações planejadas.

**3.5.** É sem a disponibilidade regular dos materiais há um comprometimento em realizar as atividades e alcançar as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde; considerando que a Coordenadoria possui um papel fundamental e essencial na Vigilância da Saúde Pública, comprovando que suas atividades são imprescindíveis para a prevenção e controle de riscos, doenças e agravos, assim como a promoção da saúde da população, e que o regular atendimento às demandas é imprescindível para a continuidade dos serviços executados por esta Coordenadoria; e tendo em vista que o almoxarifado da CVS/SESA não tem estoque suficiente para o atendimento das atividades realizadas no âmbito estadual;

**3.6.** Diante do exposto **SOLICITAMOS** especial análise e autorização para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS, E ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS/SESA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, e **SUGERE-SE**, a realização da presente licitação valendo-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Coordenadoria.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** A aquisição do referido objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto-Lei Nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto Nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto-Lei Nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**

**5.1.** A especificação dos materiais de consumo (expediente), que compõem o presente Termo de Referência consta no **Anexo I**, com as informações de forma detalhada e quantificada de cada item.

#### **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**

**6.1.** O fornecimento dos materiais de consumo (expediente) deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL**

**6.2.** O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/CVS/SESA, que fará o pedido dos materiais conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos.

**6.3.** Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas;

**6.4.** O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

**6.5.** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**6.6.** Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.

**7.3.** A Proposta de Preço deverá apresentar descrição técnica completa do produto ofertado, valor em reais unitário e total, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, o número da conta corrente, agência e nome do banco da Licitante Vencedora, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile e e-mail.

**7.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**8.1.** Os materiais de consumo (expediente) especificados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser entregues na **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, localizado na Av. Almirante Barroso, Nº 619, Bairro: Central, CEP: 68900-041, Macapá/AP, em dia de expediente, no horário das 08 às 12hs e 14 às 18hs, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme a seguir:

**8.1.1.** A Licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas de cada item descrito no **Anexo I: DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUALIDADE E QUANTIDADE**.

**8.1.2.** A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos.

**8.1.3.** O Objeto licitado deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, acompanhados das suas respectivas Notas de Empenho e Notas Fiscais, no endereço indicado no item 8.1, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde.

**8.1.4.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim.

**8.1.5.** Os itens entregues (objeto da licitação) que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos, deverão ser devolvidos a Licitante Vencedora para sua substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.1.5.1.** O prazo para realizar a substituição será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do momento da notificação à Licitante Vencedora.

**8.1.6.** A entrega do Objeto pela Licitante Vencedora e seu recebimento pela **CVS/SESA** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal/fatura correspondente.

**8.1.7.** A atestação de conformidade da entrega/recebimento do(s) produto(s) caberá a **CVS/SESA**.

**8.2.** O Objeto desta licitação será recebido, conforme os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

**8.2.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Objeto contratado;

**8.2.2.** Definitivamente, **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Objeto contratado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1.** Entregar o produto de acordo com o registrado em Ata, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CVS/SESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital.

**9.2.** Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da CVS/SESA;

**9.3.** O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela Licitante Vencedora, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

**9.4.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

- 9.5.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 9.6.** Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;
- 9.7.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores.
- 9.8.** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
- 9.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução de qualquer fornecimento;
- 9.11.** Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela **CVS/SESA** para representar a Licitante Vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**

- 10.1.** Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 10.3.** Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o Estado;
- 10.4.** Rejeitar no todo ou em parte, o item que a Licitante Vencedora do respectivo, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora de cada item, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor componente;
- 10.6.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais de consumo (expediente), objeto da contratação;
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ATA**



**11.1.** A aquisição do material de consumo (expediente), Objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da CVS/SESA ou servidor por ela designado, que anotarà por ocasião da entrega dos materiais todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados.

**11.2.** A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**12.1.** Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN - SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Licitante vencedora do certame deve:

**12.1.1.** Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

**12.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**12.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**12.1.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A Licitante Vencedora deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

**13.2.** O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais de consumo (expediente), contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento.

**13.3.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT)

**13.4.** Caso a Licitante Vencedora Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**13.4.1.** Após apresentada a referida comprovação, a Licitante Vencedora Registrada ficará responsável por comunicar a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.5.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

**13.6.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**13.7.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. DA UNIDADE GESTORA**

**14.1.** Ação: 2659 - Implementação da Vigilância em Saúde Ambiental.

**14.2.** Ação: 2651 - Implementação da Vigilância Epidemiológica.

**14.3.** Ação: 2653 - Implementação da Vigilância Sanitária.

**14.4.** Ação: 2620 - Implementação da Vigilância da Saúde do trabalhador.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa com a aquisição da solicitação de que trata o Objeto desde Termo de Referência, ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho e Dotação Orçamentária detalhada a seguir:

**15.2.**

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SUB- AÇÃO</b>	<b>FONT E</b>	<b>ELEMENT O DE DESPEA</b>
<b>0130</b>	<b>2651</b> Implementação da	2651 .1	<b>216</b>	<b>33.90.30</b>

<p><b>VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE</b></p> <p><b>COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b></p>	<p>Vigilância Epidemiológica</p>	2651		
		.2		
		2651		
		.3		
		2651		
		.4		
		2651		
		.5		
	2651			
	.6			
	2651			
	.7			
	2651			
	.8			
	<p><b>2659</b> Implementação da Vigilância Ambiental</p>	2659		
		.1		
		2659		
		.2		
		2659		
		.3		
2659				
.4				
2659				
.5				
2659				
.6				
<p><b>2653</b> Implementação das Ações de Vigilância Sanitária</p>	2653			
	.1			
	2653			
	.2			
	2653			
.3				
2653				
.4				
2653				
.5				
<p><b>2620</b> Implementação das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador</p>	2620			
	.1			
	2620			
	.2			

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A Ata de Registro de preços terá sua vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses. “O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993”.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a Licitante e a adjudicatária que:

**17.1.1.** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**17.1.3.** apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17.1.5.** não mantiver a proposta;

**17.1.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.8.** fazer declaração falsa;

**17.1.9.** cometer fraude fiscal.

**17.1.10.** A Licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**17.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.2.1.** Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto e do Anexo I deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Coordenadora da CVS/SESA, ou servidor por ela designado.

**18.2.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá, 27 de Setembro de 2016.

**CLOVIS OMAR SÁ MIRANDA**  
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA** **DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUALIDADE E QUANTIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
1	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redonda, cor variada, comprimento 10 mm, caixa c/ 50	CX	<b>400</b>

	unidades.		
2	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, não entintada, 17 cm, 10 cm.	UND	<b>90</b>
3	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm, material base feltro	UND	<b>60</b>
4	Apontador lápis, material <b>metal</b> , tipo escolar, um furo, cx c/12 unidades.	CX	<b>100</b>
5	Apontador lápis, material <b>plástico</b> , tipo escolar, um furo, cx c/ 12 unidades.	CX	<b>100</b>
6	Balão nº 08 de cor amarelo, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
7	Balão nº 08 de cor azul, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
8	Balão nº 08 de cor branco, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
9	Balão nº 08 de cor verde, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
10	Balão nº 08 de cor vermelha, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
11	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 35 mm, 25 mm, duplex.	UND	<b>100</b>
12	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 35 mm, 25 mm, simples.	UND	<b>50</b>
13	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 35 mm, 25 mm, triplex.	UND	<b>50</b>
14	Barbante, material algodão, cor natural, rolo 350g	ROLO	<b>90</b>
15	Bloco rascunho, material celulose vegetal, tipo com pauta, tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm, gramatura 60 g/m <sup>2</sup> , quantidade de folhas 50 fls, largura 148 mm bloco c/ 50 folhas	BLOCO	<b>10000</b>
16	Bloco recado, material papel, cor amarelo canário, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, quantidade de folhas 100 und, pct c/ 1 unid.	PCT	<b>10000</b>
17	Bloco recado, material papel, cores variadas, largura 40 mm, comprimento 50 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, quantidade de folhas 100 und pct c/ 4 unidade	PCT	<b>10000</b>
18	Bobina máquina calcular 57x50mm, modelo Summa 220	UND	<b>10</b>
19	Borracha <b>bicolor, apagadora escrita lápis e tinta</b> , material borracha natural, 45x18x8mm, cx c/20 unid.	UND	<b>300</b>
20	Borracha, apagadora escrita lápis, material borracha natural, comprimento 40x27x8mm, cor branca, cx c/ 20 unid.	CX	<b>252</b>

21	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 340 x 240 x 130 mm, cor amarela, <b>pct c/ 25 unid.</b>	PCT	<b>200</b>
22	Calculadora de <b>Mesa, 12 dígitos</b> , visor LCD, cor preta, , impressão em duas cores, bobina de impressão 57x50mm, manual em português.	UND	<b>20</b>
23	Calculadora de <b>bolso, 08 dígitos</b> , memória independente, realiza cálculos percentuais, raiz quadrada e operações matemáticas básicas, alimentação a pilha, dimensão: 8,8mm x 56mm x 87mm, e manual em português.	UND	<b>80</b>
24	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, <b>cor tinta azul</b> , cx c/ 50 unidade.	CX	<b>300</b>
25	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, <b>cor tinta preta</b> , cx c/ 50 unidade.	CX	<b>300</b>
26	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, <b>cor tinta vermelha</b> , cx c/ 50 unidade.	CX	<b>300</b>
27	Caneta hidrográfica, material plástico, ponta feltro, espessura escrita grossa, caixa c/ 12 und, cores variadas.	CX	<b>100</b>
28	Caneta indicador, material aço, tipo indicador laser, alcance 500m, aplicação didática e acadêmica, para quadro magnético.	UND	<b>20</b>
29	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, amarela (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
30	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, azul (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
31	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, laranja (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
32	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, rosa (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
33	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, vermelha (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
34	Capa encadernação, <b>material polipropileno</b> , cor: fumê, 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, pct c/ 100 unid.	PCT	<b>100</b>

35	Capa Encadernação, <b>material PVC - cloreto de polivinila</b> , cor: preta, 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, pct c/ 100 unid.	PCT	<b>100</b>
36	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 210 mm, 297 mm, rosa.	FOLHA	<b>80</b>
37	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, amarela.	FOLHA	<b>80</b>
38	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, azul	FOLHA	<b>80</b>
39	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, branca.	FOLHA	<b>80</b>
40	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, verde.	FOLHA	<b>80</b>
41	Cavalete de sustentação (flip chart)	UND	<b>30</b>
42	Cesto para lixo sem tampa, com capacidade de 12 litros, em polipropileno, na cor verde	UND	<b>75</b>
43	Cinta elástica, material látex, forma circular, tamanho 18, caixa de 100g (liga elástica)	CX	<b>200</b>
44	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>0/0</b> , formato paralelo cx c/ 100 und.	CX	<b>500</b>
45	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>1/0</b> , formato paralelo, cx c/ 100 und.	CX	<b>500</b>
46	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>2/0</b> , formato paralelo, cx 100 und.	CX	<b>500</b>
47	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>4/0</b> , formato paralelo, cx c/50 und.	CX	<b>500</b>
48	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>3/0</b> , material metal, formato paralelo, cx c/50 und.	CX	<b>500</b>
49	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>6/0</b> , material metal, formato paralelo caixa c/ 50 und.	CX	<b>500</b>
50	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>8/0</b> , formato paralelo, cx c/ 25 und.	CX	<b>500</b>
51	Cola em bastão, em resina a base de glicerina, secagem rápida, aplicação em papel, tubo com 20g	TUBO	<b>200</b>
52	Cola, acetato de polivinila, <b>branca</b> , papel/cortiça e material poroso, com bico aplicador, pastosa, 90g.	UND	<b>400</b>
53	Cola, cianiacrilato, materiais porosos, bico aplicador,	TUBO	<b>100</b>



	<b>instantânea</b>		
54	Cola, composição <b>silicone</b> , aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão, caixa c/ 2 unid.	CX	<b>200</b>
55	Cola, polivinil acetato - pva, incolor, papel, vidro e <b>isopor</b> , atóxica 40g.	TUBO	<b>300</b>
56	<b>Colchete nº 09</b> , em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	<b>500</b>
57	<b>Colchete nº 12</b> , em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 06 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	<b>500</b>
58	<b>Colchete nº 15</b> , em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 07 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	<b>500</b>
59	Copo descartável polietileno, 180 ml, água. (caixa c/ 25 cento).	CX	<b>1000</b>
60	Copo descartável, polietileno, 50 ml, (caixa c/50 cento)	CX	<b>1000</b>
61	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco, papel comum ml, 18 ml	FRASCO	<b>500</b>
62	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 340mm, largura 240mm, cor ouro, características adicionais modelo ofício cx c/ 250unid.	CX	<b>50</b>
63	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, largura 310 mm, cor parda, características adicionais modelo ofício cx c/ 250unid.	CX	<b>50</b>
64	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, largura 310 mm, cor branca, características adicionais modelo ofício cx c/ 250unid.	CX	<b>50</b>
65	<b>Espiral para encadernação diâmetro 14 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>85 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und,	PCT	<b>50</b>
66	<b>Espiral para encadernação diâmetro 20 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>120 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und,	PCT	<b>50</b>
67	<b>Espiral para encadernação diâmetro 25 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>140 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und,	PCT	<b>50</b>

68	<b>Espiral para encadernação diâmetro 29 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>200 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und.	PCT	<b>50</b>
69	<b>Estilete</b> , lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	<b>40</b>
70	<b>Estilete</b> , lâmina medindo aproximadamente 2 cm de largura x 12 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	<b>40</b>
71	Etiqueta autocolante multiuso para impressora laser e jato de tinta, 101,6 mm x 50,8 mm, sendo 10 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas.	PCT	<b>50</b>
72	Etiqueta autocolante multiuso para impressora laser e jato de tinta, 66,7 mm x 25,4 mm, sendo 30 etiquetas pr folha, pacote com 25 folhas	PCT	<b>50</b>
73	Extrator grampo, aço, espátula, cromado.	UND	<b>200</b>
74	<b>Fita adesiva crepe</b> para usos gerais, dimensões rolo 48mmx50m.	UND	<b>500</b>
75	<b>Fita adesiva dupla face</b> , para usos gerais, dimensões rolo 19mmx30m.	UND	<b>500</b>
76	<b>Fita adesiva dupla face</b> , para usos gerais, dimensões rolo 24mmx30m.	UND	<b>500</b>
77	<b>Fita adesiva embalagem</b> , polipropileno, dimensões rolo 50mmx50m, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor <b>transparente</b> .	UND	<b>3000</b>
78	<b>Fita adesiva</b> , polipropileno transparente, 19mmx50 m, multiuso.	UND	<b>400</b>
79	Fita de cetin, 11mm, cor vermelha, rolo c/ 50 metros	ROLO	<b>20</b>
80	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm.	UND	<b>100</b>
81	Giz cera, material cera plástica c/ corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa cx c/ 12 unidades.	CX	<b>100</b>
82	Grampeador tipo pistola, todo feito em aço, cabo emborrachado, capacidade para grampos 106/6 a 106/8, (grampeador de pressão).	UND	<b>20</b>
83	Grampeador, pintado, metal e plástico, mesa, capacidade 12 fls papel (pequeno).	UND	<b>500</b>
84	Grampeador, pintado, metal, mesa, até 170 fls papel (grande).	UND	<b>100</b>

85	Grampeador, pintado, metal, mesa, capacidade 30 fls papel (médio).	UND	<b>100</b>
86	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, cx c/ 5.000 unidades.	CX	<b>200</b>
87	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 cx. C/ 5.000 unidades.	CX	<b>200</b>
88	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 cx. C/ 5.000 unidades	CX	<b>200</b>
89	Grampo grampeador, metal, cobreado, 9/10 (caixa c/ 5.000 und.	CX	<b>400</b>
90	Grampo grampeador, metal, niquelado 106/6, cx c/ 5.000 unid.	CX	<b>100</b>
91	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/06, cx c/ 5.000 unidades.	CX	<b>50</b>
92	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, cx c/ 5.000 unidades.	CX	<b>50</b>
93	Índice telefônico, capa plástica, 58 fls, 75 g/m2, 125X193MM, encadernação espiral plástico.	UND	<b>10</b>
94	Lacre malote, material polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe, aplicação malote características adicionais numerado, inviolável, travamento bilateral, comprimento 16 cm, saco c/ 50 unid.	SACO	<b>10</b>
95	Lápis de cor, madeira, diversas, tamanho grande com 12 cores	CX	<b>100</b>
96	Lápis preto evolution, dureza carga HB, grafite nº 2, corpo plástico, formato hexagonal, características adicionais sem borracha apagadora, caixa c/ 144 unid.	CX	<b>500</b>
97	<b>Livro Ata</b> , em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com <b>50 folhas</b> pautadas costuradas e numeradas seqüencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	UND	<b>50</b>
98	<b>Livro Ata</b> , em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com <b>200 folhas</b> pautadas costuradas e numeradas seqüencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	UND	<b>50</b>
99	<b>Livro Ata</b> , em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com <b>100 folhas</b> pautadas costuradas e numeradas seqüencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	UND	<b>50</b>

100	Livro para <b>Protocolo</b> , papel off-set, 104 fls, 225mmx157mm, dura, com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, capa papelão, 54g/m <sup>2</sup>	UND	<b>50</b>
101	Papel A4, <b>papel alcalino</b> , 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	RESMA	<b>3000</b>
102	Papel A4, <b>papel reciclado</b> , 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	RESMA	<b>3000</b>
103	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , 310x200mm, com pauta e margem pct c/ 100 und.	PCT	<b>20</b>
104	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta caixa c/100 unidade	CX	<b>20</b>
105	Papel manilha para embrulho rolo de 100mts X 80cm	ROLO	<b>5</b>
106	Papel para flip chart, material celulose vegetal, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , dimensões 640mmx880mm, resma c/ 50 fls .	RESMA	<b>200</b>
107	Papel A4, <b>Fotográfico</b> , 210mm x 297mm, gramatura 160g, pacote com 50 folhas.	PCT	<b>50</b>
108	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 120g/m, comp. 96 cm, largura 66 cm, cor branca.	FOLHA	<b>60</b>
109	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 120g/m, comp. 96 cm, largura 66 cm cor parda.	FOLHA	<b>200</b>
110	Papel vergê, celulose vegetal, branca, 120 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm. Caixa c/ 25 folhas.	CX	<b>190</b>
111	Papel vergê, celulose vegetal, palha, 120 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm. Caixa c/ 25 folhas.	CX	<b>190</b>
112	Papel vergê, celulose vegetal, salmão, 120 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm. Caixa c/ 25 folhas.	CX	<b>190</b>
113	Pasta arquivo, <b>classificador</b> , plástico polietileno, 240 mm, 350 mm, transparente, <b>com aba e elástico</b> , pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
114	Pasta arquivo, material polipropileno simple, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>40 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
115	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>20 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>

116	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>35 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
117	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>55 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
118	Pasta arquivo, material polipropileno, <b>tipo suspensa</b> largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, cor fumê, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, pct c 10 unid.	PCT	<b>1000</b>
119	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, <b>registradora AZ</b> , 280 mm, 350 mm, 85 mm, preta, arquivo de documento, prende dor interno e visor na lombada ( <b>dorso largo</b> )	UND	<b>500</b>
120	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, <b>registradora AZ</b> , 280 mm, 350 mm, 55 mm, preta, arquivo de documento, prendedor interno e visor na lombada ( <b>dorso estreito</b> )	UND	<b>500</b>
121	Pasta arquivo, plástico polietileno, com grampo e trilho, 240 mm, 350 mm, transparente, <b>sem aba e elástico</b> , pct c/ 10 unid	PCT	<b>300</b>
122	Pasta <b>Catalógo</b> , papelão revestido de PVC, 350mmx255mm, c/ 100 folhas, cor preta.	UND	<b>100</b>
123	<b>Pasta</b> tipo arquivo transparente, <b>safonada</b> , com 30 divisórias internas, 325mm x 235mm	UND	<b>20</b>
124	<b>Pasta transparente, em "L"</b> , polipropileno, 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
125	Percevejo, metal latonado, niquelado, caixa c/ 100 und.	CX	<b>20</b>
126	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 60 fls, funcionamento manual.	UNID	<b>100</b>
127	Perfurador papel, metal e plástico, grande, pintado, 20 fls, funcionamento manual.	UND	<b>100</b>
128	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta azul, caixa c/ 12 unidades.	CX	<b>50</b>

129	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta preta, caixa c/ 12 unidades.	CX	<b>50</b>
130	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta vermelha, caixa c/ 12 unidades.	CX	<b>50</b>
131	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, vermelha.	CX	<b>50</b>
132	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, azul (caixa c/12 unidades).	CX	<b>100</b>
133	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, preto (caixa c/12 unidades).	CX	<b>100</b>
134	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, vermelho (caixa c/12 unidades).	CX	<b>100</b>
135	Pistola aplicadora, de cola quente, tensão alimentação bivolt v, potencia 40w, temperatura 200º aplicação papelão / papel, madeira / tecido, características adicionais diâmetro entrada bastão 7,5 mm	UND	<b>50</b>
136	Porta-caneta, acrílico, 230 mm, 100 mm, escritório, com 3 divisões fumê.	UND	<b>200</b>
137	Prancheta portátil, acrílico transparente, comprimento 345 mm, largura 235 mm, características adicionais com prendedor metálico	UND	<b>300</b>
138	Protetor de crachá, material PVC cristal, comprimento 10,5x8,5cm, características adicionais com prendedor tipo jacaré	UND	<b>200</b>
139	<b>Quadro branco 1,20x0,90 metro</b> , moldura em alumínio, matéria prima empregada: chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas	UND	<b>100</b>
140	<b>Quadro branco 1,5x1,5 metro</b> , moldura em alumínio, matéria prima empregada: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas	UND	<b>100</b>

141	<b>Quadro branco 2x1 metro</b> , moldura em alumínio, matéria prima empregada: chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas	UND	<b>100</b>
142	Régua comum, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente	UND	<b>500</b>
143	Régua comum, plástico cristal, 50 cm, milimetrada, rígido, transparente	UND	<b>500</b>
144	Saco para presente transparente com estampas diversas, 40cmX30cm	UND	<b>2000</b>
145	Tesoura, material aço inoxidável, tamanho 8,5 pol, comprimento 21 cm, características adicionais cabo plástico, (fabricação nacional).	UND	<b>200</b>
146	Tinta para carimbo, cor <b>azul</b> , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	FRASCO	<b>50</b>
147	Tinta para carimbo, cor <b>preta</b> , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	FRASCO	<b>50</b>
148	Tinta para carimbo, cor <b>vermelha</b> , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	FRASCO	<b>30</b>

Macapá, 27 de Setembro de 2016.

**CLOVIS OMAR SÁ MIRANDA**  
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2016**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Fone/Fax)** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**CI Nº:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, E LOGÍSTICA DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS/SESA**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, do **Processo nº 304.194140/2016-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Edital nº 078/2016-SESA/AP**, conforme abaixo:

<b>COTA EXCLUSIVA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX



<b>COTA RESERVADA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2016- SESA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 078/2016**, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, E LOGÍSTICA DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS/SESA**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico n.º 078/2016**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciadora Ata de registro de preços será a Coordenadoria de Vigilância em Saúde - CVS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá ou servidor por ela designado, que anotará por ocasião da entrega dos materiais todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados.

3.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>COTA EXCLUSIVA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA RESERVADA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

## **5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

**5.1.** Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**5.2.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

**5.4.** A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Apresente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador(OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º **078/2016**;
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.5.** Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta Ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º **078/2016**, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- c)** Apresentar documentação falsa.
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e)** Não mantiver a proposta.
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g)** Comportar-se de modo inidôneo.
  - i.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- h)** Fizer declaração falsa.
- i)** Cometer fraude fiscal.

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

- a)** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

- a)** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- b)** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**a)** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade (s), o (s) detentor (es) da Ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no novo Decreto.

## **13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**14.1.** A presente Ata integrará o Processo Administrativo n.º **304.194140/2016**, Edital do Pregão Eletrônico n.º **076/ 2016** e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**a)** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**b)** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

### **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2016**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

## **ANEXO V**

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2016**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 078/2016-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2016**

## **MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

## **ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº078/2016-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

---

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, dextdextxxxxxxxxx dextxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , Inscrição Estadual sob nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... , brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, E LOGÍSTICA DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS/SESA**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº **078/2016**, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência e Anexos do setor requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 76/2016, conforme Processo nº 304.194140/2016 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Subcláusula Primeira.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira.** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$......(.....).

**Subcláusula Segunda.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira.** O pagamento será efetuado mensalmente, 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a **CONTRATADA** identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria da Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP CEP: 68.900-073**

**Subcláusula Segunda.** Ocorrendo a antecipação do prazo de pagamento anteriormente citado, será exigido pela Contratante, descontos financeiros decorrentes dessa antecipação.

**Subcláusula Terceira.** A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

**Subcláusula Quinta.** Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP;

**Subcláusula Sexta.** Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**Subcláusula Sétima** Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

**Subcláusula Oitava** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**Subcláusula Nona.** Caso a Licitante Vencedora Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal

**Subcláusula Décima.** É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do Material objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos equipamentos e seus acessórios, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a)** Entregar os produtos de acordo com o registrado em Ata, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CVS/SESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital.
- b)** Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da CVS/SESA;
- c)** Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- d)** Manter um número de telefone para abertura de chamadas para garantia e também para suporte nos hospitais contemplados, disponíveis até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- e)** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que, os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos instrumentos, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- h)** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT e etc) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.
- i)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às informações interna da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- j)** A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período de garantia;

- k)** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer material que chegar com defeito o que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;
- l)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;
- m)** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em Lei, em um montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, §1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- n)** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- o)** A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- p)** A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame
- q)** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela SESA, representá-la na execução do Contrato, desde a entrega dos equipamentos até na execução do serviço de treinamento e manutenção dos equipamentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Promover todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao item objeto do certame;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e)** Promover por intermédio da CVS/SESA, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

- a. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- f) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitação vencedora;
- h) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**Subcláusula Primeira.** Os objetos do presente Contrato serão recebidos por responsável devidamente constituído, provisoriamente e/ou definitivamente na **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, localizado na Av. Almirante Barroso, Nº 619, Bairro: Central, CEP: 68900-041, Macapá/AP, em dia de expediente, no horário das 08 às 12hs e 14 às 18hs, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**Subcláusula Segunda.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**Subcláusula Terceira.** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

**Subcláusula Quarta.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para o endereço constante na Cláusula Nona, Subcláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira.** Os prazos para entrega de todos os itens serão de no máximo 15 (quinze) dias corridos que serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

**Subcláusula Segunda.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceite incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

**Subcláusula Primeira.** O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno funcionamento do objeto;

**Subcláusula Segunda.** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma específica e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

**Subcláusula Terceira.** A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

**Subcláusula Quarta.** No período da garantia é admitida a troca de equipamentos ou peças defeituosas por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA;

**Subcláusula Quinta.** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos materiais, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento;

**Subcláusula Sexta.** No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou superiores, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**Subcláusula Sétima.** A CONTRATADA poderá requerer insenção do compromisso de garantia sobre o material quando os mesmos em questão estiverem com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

**Subcláusula Oitava.** As condições gerais sobre a assistência técnica são:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- b) Chamado técnico é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a **CONTRATADA**, para a realização de um atendimento técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

- d) Prestadora de Serviços** é a própria **CONTRATADA** ou uma empresa legalmente constituída por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help Desk** é uma instalação da **CONTRATADA** ou de uma empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que devem estar disponível todos os dias úteis de 08:00 as 18:00, horário de Brasília;
- f) Horário de Assistência técnica** é o período das 08:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda feira à sexta feira;
- g) Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação do sistema operacional e aplicativos, quando pela necessidade decorrer de problema de software ou hardware;
- h) Preposto da Contratada** é um representante da **CONTRATADA**, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões administrativas em relação a garantia do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**Subcláusula Primeira.** Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN - SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Licitante vencedora do certame deve

- a)** Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e
- d)** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**Subcláusula Primeira.** A aquisição do material de consumo (expediente), Objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da CVS/SESA ou servidor por ela designado, que anotará por ocasião da entrega dos materiais todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados, bem como as normas do fabricante.

**Subcláusula Segunda.** Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**Subcláusula Terceira.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, **poderá** ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do **Processo nº 304.194140/2016-SESA-AP**.

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº. 078/2016-SESA/AP**.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.



- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Fizer declaração falsa;
- i)** Cometer fraude fiscal;

**Subcláusula Segunda.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**Subcláusula Terceira.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- l)** multa de:
  - a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b)** 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

**Subcláusula Quarta.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**Subcláusula Primeira.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO**

**Subcláusula Primeira.** A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá - Varada Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 fundadas neste Contrato. (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES.**

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.

**ANEXO X - COTA EXCLUSIVA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUAN T</b>
-------------	----------------------	---------------------	-------------------

1	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redonda, cor variada, comprimento 10 mm, caixa c/ 50 unidades.	CX	<b>400</b>
2	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, não entintada, 17 cm, 10 cm.	UND	<b>90</b>
3	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm, material base feltro	UND	<b>60</b>
4	Apontador lápis, material <b>metal</b> , tipo escolar, um furo, cx c/12 unidades.	CX	<b>100</b>
5	Apontador lápis, material <b>plástico</b> , tipo escolar, um furo, cx c/ 12 unidades.	CX	<b>100</b>
6	Balão nº 08 de cor amarelo, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
7	Balão nº 08 de cor azul, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
8	Balão nº 08 de cor branco, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
9	Balão nº 08 de cor verde, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
10	Balão nº 08 de cor vermelha, pct com 50 und	UND	<b>40</b>
11	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 35 mm, 25 mm, duplex.	UND	<b>100</b>
12	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 35 mm, 25 mm, simples.	UND	<b>50</b>
13	Bandeja expediente, acrílico, fumê, 35 mm, 25 mm, triplex.	UND	<b>50</b>
14	Barbante, material algodão, cor natural, rolo 350g	ROLO	<b>90</b>
15	Bloco rascunho, material celulose vegetal, tipo com pauta, tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm, gramatura 60 g/m <sup>2</sup> , quantidade de folhas 50 fls, largura 148 mm bloco c/ 50 folhas	BLOCO	<b>10000</b>
16	Bloco recado, material papel, cor amarelo canário, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, quantidade de folhas 100 und, pct c/ 1 unid.	PCT	<b>10000</b>
17	Bloco recado, material papel, cores variadas, largura 40 mm, comprimento 50 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, quantidade de folhas 100 und pct c/ 4 unidade	PCT	<b>10000</b>
18	Bobina máquina calcular 57x50mm, modelo Summa 220	UND	<b>10</b>
19	Borracha <b>bicolor, apagadora escrita lápis e tinta</b> , material borracha natural, 45x18x8mm, cx c/20 unid.	UND	<b>300</b>
20	Borracha, apagadora escrita lápis, material borracha natural, comprimento 40x27x8mm, cor branca, cx c/ 20 unid.	CX	<b>252</b>

21	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 340 x 240 x 130 mm, cor amarela, <b>pct c/ 25 unid.</b>	PCT	<b>200</b>
22	Calculadora de <b>Mesa, 12 dígitos</b> , visor LCD, cor preta, , impressão em duas cores, bobina de impressão 57x50mm, manual em português.	UND	<b>20</b>
23	Calculadora de <b>bolso, 08 dígitos</b> , memória independente, realiza cálculos percentuais, raiz quadrada e operações matemáticas básicas, alimentação a pilha, dimensão: 8,8mm x 56mm x 87mm, e manual em português.	UND	<b>80</b>
24	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, <b>cor tinta azul</b> , cx c/ 50 unidade.	CX	<b>300</b>
25	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, <b>cor tinta preta</b> , cx c/ 50 unidade.	CX	<b>300</b>
26	Caneta esferográfica cristal, formato corpo hexagonal, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, material ponta plástico com esfera de tungstênio, <b>cor tinta vermelha</b> , cx c/ 50 unidade.	CX	<b>300</b>
27	Caneta hidrográfica, material plástico, ponta feltro, espessura escrita grossa, caixa c/ 12 und, cores variadas.	CX	<b>100</b>
28	Caneta indicador, material aço, tipo indicador laser, alcance 500m, aplicação didática e acadêmica, para quadro magnético.	UND	<b>20</b>
29	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, amarela (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
30	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, azul (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
31	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, laranja (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
32	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, rosa (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
33	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, vermelha (caixa c/ 12 und).	CX	<b>200</b>
34	Capa encadernação, <b>material polipropileno</b> , cor: fumê, 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, pct c/ 100 unid.	PCT	<b>100</b>

35	Capa Encadernação, <b>material PVC - cloreto de polivinila</b> , cor: preta, 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, pct c/ 100 unid.	PCT	<b>100</b>
36	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 210 mm, 297 mm, rosa.	FOLHA	<b>80</b>
37	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, amarela.	FOLHA	<b>80</b>
38	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, azul	FOLHA	<b>80</b>
39	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, branca.	FOLHA	<b>80</b>
40	Cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550 mm, verde.	FOLHA	<b>80</b>
41	Cavalete de sustentação (flip chart)	UND	<b>30</b>
42	Cesto para lixo sem tampa, com capacidade de 12 litros, em polipropileno, na cor verde	UND	<b>75</b>
43	Cinta elástica, material látex, forma circular, tamanho 18, caixa de 100g (liga elástica)	CX	<b>200</b>
44	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>0/0</b> , formato paralelo cx c/ 100 und.	CX	<b>500</b>
45	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>1/0</b> , formato paralelo, cx c/ 100 und.	CX	<b>500</b>
46	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>2/0</b> , formato paralelo, cx 100 und.	CX	<b>500</b>
47	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>4/0</b> , formato paralelo, cx c/50 und.	CX	<b>500</b>
48	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>3/0</b> , material metal, formato paralelo, cx c/50 und.	CX	<b>500</b>
49	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>6/0</b> , material metal, formato paralelo caixa c/ 50 und.	CX	<b>500</b>
50	Clipe niquelado, em arame de aço, com tratamento antiferrugem, tamanho <b>8/0</b> , formato paralelo, cx c/ 25 und.	CX	<b>500</b>
51	Cola em bastão, em resina a base de glicerina, secagem rápida, aplicação em papel, tubo com 20g	TUBO	<b>200</b>
52	Cola, acetato de polivinila, <b>branca</b> , papel/cortiça e material poroso, com bico aplicador, pastosa, 90g.	UND	<b>400</b>
53	Cola, cianiacrilato, materiais porosos, bico aplicador,	TUBO	<b>100</b>

	<b>instantânea</b>		
54	Cola, composição <b>silicone</b> , aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão, caixa c/ 2 unid.	CX	<b>200</b>
55	Cola, polivinil acetato - pva, incolor, papel, vidro e <b>isopor</b> , atóxica 40g.	TUBO	<b>300</b>
56	<b>Colchete nº 09</b> , em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	<b>500</b>
57	<b>Colchete nº 12</b> , em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 06 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	<b>500</b>
58	<b>Colchete nº 15</b> , em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 07 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	<b>500</b>
59	Copo descartável polietileno, 180 ml, água. (caixa c/ 25 cento).	CX	<b>1000</b>
60	Copo descartável, polietileno, 50 ml, (caixa c/50 cento)	CX	<b>1000</b>
61	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco, papel comum ml, 18 ml	FRASCO	<b>500</b>
62	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 340mm, largura 240mm, cor ouro, características adicionais modelo ofício cx c/ 250unid.	CX	<b>50</b>
63	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, largura 310 mm, cor parda, características adicionais modelo ofício cx c/ 250unid.	CX	<b>50</b>
64	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 410 mm, largura 310 mm, cor branca, características adicionais modelo ofício cx c/ 250unid.	CX	<b>50</b>
65	<b>Espiral para encadernação diâmetro 14 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>85 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und,	PCT	<b>50</b>
66	<b>Espiral para encadernação diâmetro 20 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>120 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und,	PCT	<b>50</b>
67	<b>Espiral para encadernação diâmetro 25 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>140 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und,	PCT	<b>50</b>

68	<b>Espiral para encadernação diâmetro 29 mm</b> , material plástico, capacidade para encadernação de <b>200 folhas</b> , comprimento 330 mm, cor preta, pacote c/ 50 und.	PCT	<b>50</b>
69	<b>Estilete</b> , lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	<b>40</b>
70	<b>Estilete</b> , lâmina medindo aproximadamente 2 cm de largura x 12 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	<b>40</b>
71	Etiqueta autocolante multiuso para impressora laser e jato de tinta, 101,6 mm x 50,8 mm, sendo 10 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas.	PCT	<b>50</b>
72	Etiqueta autocolante multiuso para impressora laser e jato de tinta, 66,7 mm x 25,4 mm, sendo 30 etiquetas pr folha, pacote com 25 folhas	PCT	<b>50</b>
73	Extrator grampo, aço, espátula, cromado.	UND	<b>200</b>
74	<b>Fita adesiva crepe</b> para usos gerais, dimensões rolo 48mmx50m.	UND	<b>500</b>
75	<b>Fita adesiva dupla face</b> , para usos gerais, dimensões rolo 19mmx30m.	UND	<b>500</b>
76	<b>Fita adesiva dupla face</b> , para usos gerais, dimensões rolo 24mmx30m.	UND	<b>500</b>
77	<b>Fita adesiva embalagem</b> , polipropileno, dimensões rolo 50mmx50m, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor <b>transparente</b> .	UND	<b>3000</b>
78	<b>Fita adesiva</b> , polipropileno transparente, 19mmx50 m, multiuso.	UND	<b>400</b>
79	Fita de cetin, 11mm, cor vermelha, rolo c/ 50 metros	ROLO	<b>20</b>
80	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm.	UND	<b>100</b>
81	Giz cera, material cera plástica c/ corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa cx c/ 12 unidades.	CX	<b>100</b>
82	Grampeador tipo pistola, todo feito em aço, cabo emborrachado, capacidade para grampos 106/6 a 106/8, (grampeador de pressão).	UND	<b>20</b>
83	Grampeador, pintado, metal e plástico, mesa, capacidade 12 fls papel (pequeno).	UND	<b>500</b>
84	Grampeador, pintado, metal, mesa, até 170 fls papel (grande).	UND	<b>100</b>



85	Grampeador, pintado, metal, mesa, capacidade 30 fls papel (médio).	UND	<b>100</b>
86	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, cx c/ 5.000 unidades.	CX	<b>200</b>
87	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 cx. C/ 5.000 unidades.	CX	<b>200</b>
88	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 cx. C/ 5.000 unidades	CX	<b>200</b>
89	Grampo grampeador, metal, cobreado, 9/10 (caixa c/ 5.000 und.	CX	<b>400</b>
90	Grampo grampeador, metal, niquelado 106/6, cx c/ 5.000 unid.	CX	<b>100</b>
91	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/06, cx c/ 5.000 unidades.	CX	<b>50</b>
92	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, cx c/ 5.000 unidades.	CX	<b>50</b>
93	Índice telefônico, capa plástica, 58 fls, 75 g/m2, 125X193MM, encadernação espiral plástico.	UND	<b>10</b>
94	Lacre malote, material polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe, aplicação malote características adicionais numerado, inviolável, travamento bilateral, comprimento 16 cm, saco c/ 50 unid.	SACO	<b>10</b>
95	Lápis de cor, madeira, diversas, tamanho grande com 12 cores	CX	<b>100</b>
96	Lápis preto evolution, dureza carga HB, grafite nº 2, corpo plástico, formato hexagonal, características adicionais sem borracha apagadora, caixa c/ 144 unid.	CX	<b>500</b>
97	<b>Livro Ata</b> , em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com <b>50 folhas</b> pautadas costuradas e numeradas seqüencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	UND	<b>50</b>
98	<b>Livro Ata</b> , em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com <b>200 folhas</b> pautadas costuradas e numeradas seqüencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	UND	<b>50</b>
99	<b>Livro Ata</b> , em papel sulfite com gramatura 75g/m2, com <b>100 folhas</b> pautadas costuradas e numeradas seqüencialmente medindo 210mm x 297mm, capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta.	UND	<b>50</b>

100	Livro para <b>Protocolo</b> , papel off-set, 104 fls, 225mmx157mm, dura, com folhas pautadas e numeradas seqüencialmente, capa papelão, 54g/m <sup>2</sup>	UND	<b>50</b>
101	Papel A4, <b>papel alcalino</b> , 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	RESMA	<b>3000</b>
102	Papel A4, <b>papel reciclado</b> , 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	RESMA	<b>3000</b>
103	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , 310x200mm, com pauta e margem pct c/ 100 und.	PCT	<b>20</b>
104	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta caixa c/100 unidade	CX	<b>20</b>
105	Papel manilha para embrulho rolo de 100mts X 80cm	ROLO	<b>5</b>
106	Papel para flip chart, material celulose vegetal, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , dimensões 640mmx880mm, resma c/ 50 fls .	RESMA	<b>200</b>
107	Papel A4, <b>Fotográfico</b> , 210mm x 297mm, gramatura 160g, pacote com 50 folhas.	PCT	<b>50</b>
108	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 120g/m, comp. 96 cm, largura 66 cm, cor branca.	FOLHA	<b>60</b>
109	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 120g/m, comp. 96 cm, largura 66 cm cor parda.	FOLHA	<b>200</b>
110	Papel vergê, celulose vegetal, branca, 120 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm. Caixa c/ 25 folhas.	CX	<b>190</b>
111	Papel vergê, celulose vegetal, palha, 120 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm. Caixa c/ 25 folhas.	CX	<b>190</b>
112	Papel vergê, celulose vegetal, salmão, 120 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm. Caixa c/ 25 folhas.	CX	<b>190</b>
113	Pasta arquivo, <b>classificador</b> , plástico polietileno, 240 mm, 350 mm, transparente, <b>com aba e elástico</b> , pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
114	Pasta arquivo, material polipropileno simple, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>40 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
115	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>20 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>

116	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>35 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
117	Pasta arquivo, material polipropileno simples, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada <b>55 mm</b> , cor cristal, aplicação documentos, características adicionais transparente com elástico, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
118	Pasta arquivo, material polipropileno, <b>tipo suspensa</b> largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, cor fumê, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, pct c 10 unid.	PCT	<b>1000</b>
119	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, <b>registradora AZ</b> , 280 mm, 350 mm, 85 mm, preta, arquivo de documento, prende dor interno e visor na lombada ( <b>dorso largo</b> )	UND	<b>500</b>
120	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, <b>registradora AZ</b> , 280 mm, 350 mm, 55 mm, preta, arquivo de documento, prendedor interno e visor na lombada ( <b>dorso estreito</b> )	UND	<b>500</b>
121	Pasta arquivo, plástico polietileno, com grampo e trilho, 240 mm, 350 mm, transparente, <b>sem aba e elástico</b> , pct c/ 10 unid	PCT	<b>300</b>
122	Pasta <b>Catalógo</b> , papelão revestido de PVC, 350mmx255mm, c/ 100 folhas, cor preta.	UND	<b>100</b>
123	<b>Pasta</b> tipo arquivo transparente, <b>safonada</b> , com 30 divisórias internas, 325mm x 235mm	UND	<b>20</b>
124	<b>Pasta transparente, em "L"</b> , polipropileno, 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, pct c/ 10 unid.	PCT	<b>500</b>
125	Percevejo, metal latonado, niquelado, caixa c/ 100 und.	CX	<b>20</b>
126	Perfurador papel, material ferro fundido, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 60 fls, funcionamento manual.	UNID	<b>100</b>
127	Perfurador papel, metal e plástico, grande, pintado, 20 fls, funcionamento manual.	UND	<b>100</b>
128	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta azul, caixa c/ 12 unidades.	CX	<b>50</b>

129	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta preta, caixa c/ 12 unidades.	CX	<b>50</b>
130	Pincel atômico, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, cor tinta vermelha, caixa c/ 12 unidades.	CX	<b>50</b>
131	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, vermelha.	CX	<b>50</b>
132	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, azul (caixa c/12 unidades).	CX	<b>100</b>
133	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, preto (caixa c/12 unidades).	CX	<b>100</b>
134	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, vermelho (caixa c/12 unidades).	CX	<b>100</b>
135	Pistola aplicadora, de cola quente, tensão alimentação bivolt v, potencia 40w, temperatura 200º aplicação papelão / papel, madeira / tecido, características adicionais diâmetro entrada bastão 7,5 mm	UND	<b>50</b>
136	Porta-caneta, acrílico, 230 mm, 100 mm, escritório, com 3 divisões fumê.	UND	<b>200</b>
137	Prancheta portátil, acrílico transparente, comprimento 345 mm, largura 235 mm, características adicionais com prendedor metálico	UND	<b>300</b>
138	Protetor de crachá, material PVC cristal, comprimento 10,5x8,5cm, características adicionais com prendedor tipo jacaré	UND	<b>200</b>
139	<b>Quadro branco 1,20x0,90 metro</b> , moldura em alumínio, matéria prima empregada: chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas	UND	<b>100</b>
140	<b>Quadro branco 1,5x1,5 metro</b> , moldura em alumínio, matéria prima empregada: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas	UND	<b>100</b>

141	<b>Quadro branco 2x1 metro</b> , moldura em alumínio, matéria prima empregada: chapa madeira vitrificada branco brilhante 3mm. Acabamento com moldura de alumínio natural, acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas	UND	<b>100</b>
142	Régua comum, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente	UND	<b>500</b>
143	Régua comum, plástico cristal, 50 cm, milimetrada, rígido, transparente	UND	<b>500</b>
144	Saco para presente transparente com estampas diversas, 40cmX30cm	UND	<b>2000</b>
145	Tesoura, material aço inoxidável, tamanho 8,5 pol, comprimento 21 cm, características adicionais cabo plástico, (fabricação nacional).	UND	<b>200</b>
146	Tinta para carimbo, cor <b>azul</b> , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	FRASCO	<b>50</b>
147	Tinta para carimbo, cor <b>preta</b> , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	FRASCO	<b>50</b>
148	Tinta para carimbo, cor <b>vermelha</b> , componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade do frasco 42 ml.	FRASCO	<b>30</b>

**ANEXO XI - COTA RESERVADA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
Xx	xxxxxx	Xxx	xxx

**ANEXO XII - COTA PRINCIPAL**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
-------------	----------------------	----------------	--------------



Xxx	Xxxxx	Xxx	<b>XXXX</b>
-----	-------	-----	-------------